

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**LEI NÚMERO 5042**  
**De 10 de julho de 1998**  
**Projeto de lei nº 75/98**  
**Autor: Vereador Omar de Souza e Silva**

**Exige das Cooperativas e Companhias Habitacionais e de outros órgãos congêneres, a pavimentação das vias públicas onde se localizam os respectivos núcleos.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:**

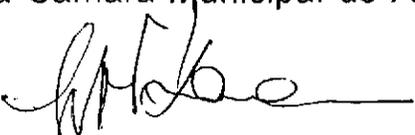
Artigo 1º - Além da infra-estrutura exigida pela Prefeitura para liberação das obras de construção de núcleos habitacionais (casas populares), o Município exigirá, ainda, das respectivas Cooperativas e Companhias Habitacionais, bem como, de outros órgãos congêneres, a colocação de guias, construção de sarjetas e pavimentação das vias públicas onde se localizam os mesmos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).

  
**VALDERICO JÔE**  
**Presidente**

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
**Diretora Geral**

Registrada à página nº 86 do livro competente nº 05.  
spg/